



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 24 de outubro de 2.017.



## **PROJETO DE LEI Nº 135/2017**

Código: P1133203036/1269

### **Ofício DA nº 416/2017**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 107/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 107/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 103.977,97 (cento e três mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 107/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 103.977,97 (cento e três mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A presente propositura tem por finalidade o reforço de dotação dos parceiros do SUS, tendo em vista que o Município receberá aporte financeiro para atender cirurgias eletivas.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio de anulação parcial de dotações, nos termos do disposto no artigo 2º da propositura.

Encaminhamos anexa, a Resolução nº 151 de 19/10/2017, do Conselho Municipal de Saúde, a qual aprova o remanejamento de recursos ora proposto.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 107/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de outubro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## RESOLUÇÃO N.º 151, DE 19/10/2017.

**Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários do Bloco Assistência Farmacêutica Fonte 1 – Tesouro Municipal, ficha 952, Operação da Assistência Farmacêutica, para a ficha 958, Mandados Judiciais, no valor de R\$ 175.000,00 e da fonte 5 – Farmácia Popular o valor de R\$ 103.977,97 para a ficha 898 – Parceiros do SUS – Cirurgias Eletivas;**

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

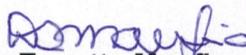
Considerando a orientação do Conselho Estadual de saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a plenária da reunião ordinária de 19/10/17;

### DELIBERA:

**Aprovar o remanejamento do Bloco Assistência Farmacêutica Fonte 1 – Tesouro Municipal, ficha 952, Operação da Assistência Farmacêutica, para a ficha 958, Mandados Judiciais, no valor de R\$ 175.000,00 e da fonte 5 – Farmácia Popular o valor de R\$ 103.977,97 para a ficha 898 – Parceiros do SUS – Cirurgias Eletivas.**

Assis, 19 de outubro de 2017.

  
Diléa Zanotto Manfio

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 107/2017

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 103.977,97 (cento e três mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                   |  |            |                          |
|-------------------|--|------------|--------------------------|
| 2.                | PODER EXECUTIVO  |            |                          |
| 2.10.             | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                              |            |                          |
| 2.10.4.           | MÉDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR                        |            |                          |
| 10.302.0080.2.182 | PARCEIROS DO S.U.S.  |            |                          |
| (898)             | 339039 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica ..... | R\$        | <u>103.977,97</u>        |
|                   | F.R.05 - Transf.de Rec.Fed.-Vinc.                          |            |                          |
|                   | Aplicação- 300.003 Média e Alta Complexidade               |            |                          |
|                   | <b>Total .....</b>   | <b>R\$</b> | <b><u>103.977,97</u></b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

|                   |  |            |                          |
|-------------------|--|------------|--------------------------|
| 2.                | PODER EXECUTIVO  |            |                          |
| 2.10.             | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                              |            |                          |
| 2.10.2.           | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA                                   |            |                          |
| 10.303.0082.2.242 | FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL                                 |            |                          |
| (955)             | 339030 Material de Consumo .....                           | R\$        | <u>22.791,19</u>         |
| (956)             | 339039 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica ..... | R\$        | <u>58.108,80</u>         |
| (957)             | 449052 Equipamentos e Material Permanente .....            | R\$        | <u>23.077,98</u>         |
|                   | F.R.05 - Transf.de Rec.Fed.-Vinc.                          |            |                          |
|                   | Aplicação- 300.003 Média e Alta Complexidade               |            |                          |
|                   | <b>Total .....</b>   | <b>R\$</b> | <b><u>103.977,97</u></b> |

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de outubro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

